



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolo CGA/SE- SAAD nº 371/2017 – SPDOC/SG 1195004/2017

Interessado: Corregedoria Geral da Administração/Setorial Educação

Unidade/Secretaria: E.E. Profª Zélia Dulce Campos Maia/ Diretoria de Ensino Região de Sorocaba - Secretaria de Estado da Educação

Assunto: Denúncia “on line” – Possíveis irregularidades cometidas pela Diretora da Escola, no sentido de retirar gêneros alimentícios da cozinha e outros produtos da Unidade Escolar, e falta de transparência na prestação de contas dos recursos próprios da APM.

Relatório CGA/SE nº 031/2019

Senhor Presidente,

Trata o presente protocolado de denúncia “on line”, encaminhada a esta Corregedoria, denunciando possíveis irregularidades praticadas pela Diretora da E.E. Profª [REDACTED], Sra. [REDACTED], como a retirada de gêneros alimentícios da cozinha, e de outros produtos da unidade escolar, bem como a falta de transparência na prestação de contas dos recursos próprios da Associação de Pais e Mestres-APM.

Inicialmente, foi proposto no **Relatório CGA/SE nº 505/2017** (fls.07/09), oficiar a DER de Sorocaba, por meio do Ofício CGA/SE nº 315/2017 (fls. 10), solicitando esclarecimentos a respeito das ocorrências apresentadas e informações quanto as providências adotadas, acompanhados de documentos comprobatórios da atuação da Diretoria de Ensino.

Manifestou-se a aludida Diretoria, encaminhando o Ofício nº 70/2018 (fls.13/14 e 18/19), pedindo prazo de trinta dias corridos para enviar o Relatório Final e o Parecer Conclusivo do **Procedimento Averiguatório nº 71/0084/2018**, instaurado para apurar suposta conduta irregular da servidora [REDACTED], bem como os demais documentos solicitados por esta Corregedoria.

Por meio do correio eletrônico (fls.21/22). o Dirigente Regional de Ensino enviou os documentos acostados às fls. 23/44 e 47/101 (do mesmo teor), e que foram objeto de análise do **Relatório CGA/SE nº 177/2018** (fls. 103/107), no qual foi proposto requisitar a UACEX cópia do despacho da Chefia de Gabinete da Pasta referente a Apuração

1



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Preliminar acima citada, e expedição do Ofício CGA/SE nº 159/2018 (fls.109) a DER de Sorocaba, solicitando esclarecimentos a respeito de providências adotadas quanto aos itens enumerados ao final do arrazoadado.

A UAEX, em resposta ao solicitado, encaminhou o correio eletrônico de fls. 110, anexo cópia do despacho do Chefe de Gabinete, determinando a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor da Sra. [REDACTED], Diretor de Escola classificada na EE Professora Zélia Dulce Campos Maia (fls. 111).

Em atenção ao solicitado, manifestou-se o Dirigente Regional de Ensino, mediante o Ofício nº 808/2018 (fls.119/120), com as informações alusivas ao que foi demandado, remetendo os documentos constantes às fls. 121/156, que deram origem ao **Relatório CGA/SE nº 313/2018** (fls. 158/164), que finalizou com a sugestão de envio do Ofício CGA/SE 246/2018(fl.165), aquela Diretoria de Ensino, pedindo os seguintes documentos/informações:

- 1- Comprovante de abertura de conta corrente no Banco do Brasil, pela Associação de Pais e Mestres da E.E. “Profª Zélia Dulce Campos Maia”, para a movimentação dos recursos favoráveis, auferidos com a exploração da Cantina Escolar;
- 2- Cópia dos Balancetes, afixados em local visível da Unidade Escolar, a partir de agosto/2018, expondo as verbas próprias da APM;
- 3- Cópia da última Ata da APM e do Conselho de Escola, por meio da qual foram deliberados os gastos realizados pela APM da escola, no exercício de 2018.
- 4- Informações a respeito do devido registro no Sistema de Alimentação Escolar SAESP II, atualmente, das baixas diárias e dos quantitativos estimados no cardápio oficial, conforme orientações da Pasta.

Por meio do Ofício nº 1151/2018 (fls.167/168), e documentos anexos (fls. 170/225), explicou o Dirigente Regional de Ensino, que:

“Em atenção ao solicitado no ofício epigraçado, encaminhamos:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

1- Ofício nº 63/2018, datado de 30 de outubro de 2018, assinado pela Diretora da Escola Estadual "Professora [REDACTED]", Senhora [REDACTED], RG. [REDACTED]; que informa a abertura de conta corrente nº [REDACTED], agência [REDACTED], do Banco do Brasil S.A., de titularidade da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual "Professora [REDACTED]" para movimentação de recursos próprios, e que a antiga conta corrente no Banco Santander S.A. não chegou a ser utilizada, porque ela estava desativada em razão de estar a muitos anos sem movimentação; (fls.170)

2- Cópia da Folha de Cheque nº [REDACTED], da conta corrente nº [REDACTED], agência [REDACTED], do Banco do Brasil, de titularidade da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual "[REDACTED]"; (fls. 171)

3- Prestação de Contas da Cantina referente ao mês de Agosto de 2018, assinada pelo Diretor Executivo da APM, Senhor [REDACTED]; pela Diretora Financeira da APM, Senhora [REDACTED]; e pela Diretora da Escola Estadual "Professora [REDACTED]", Senhora [REDACTED], RG [REDACTED]; que informa saldo inicial e final igual a zero referente aos recursos próprios da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual "Professora [REDACTED]", oriundo da administração indireta da cantina escolar, nos termos da Portaria Conjunta COGESP/CEI/DSE, de 23 de março de 2005; (fls.172)

4- Prestação de Contas da cantina referente ao mês de Setembro de 2018, assinada pelo Diretor Executivo da APM, Senhor [REDACTED]; pela Diretora Financeira da APM, Senhora [REDACTED]; e pela Diretora da Escola Estadual "Professora [REDACTED]", Senhora [REDACTED], RG. [REDACTED]; que informa saldo inicial de R\$ 1.530,00 (um mil e quinhentos e trinta reais) e final de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) referente aos recursos próprios da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual "Professora [REDACTED]", oriundos da [REDACTED]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

administração indireta da cantina escolar, nos termos da Portaria Conjunta COGESP/CEI/DSE, de 23 de março de 2005: (fls. 174)

5- Ata de Reunião do Conselho de Escola e da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual "Professora [REDACTED]" de 30 de agosto de 2018, que aprova a utilização dos recursos próprios da APM, advindos da administração indireta da cantina escolar, nos termos da Portaria Conjunta COGESP/CEI/DSE, de 23 de março de 2005, no valor de R\$ 1.530,00 (um mil e quinhentos e trinta reais), para pagar as parcelas atrasadas do escritório de contabilidade referente aos meses de março, abril, maio e junho; as parcelas atrasadas do Sistema de alarme da escola dos meses de maio, junho, julho, agosto e setembro; fretes do transporte de carteiras doadas por outra Unidade Escolar Estadual: (fls. 173)

6- Informações extraídas do Sistema de Alimentação Escolar - SAESP II - referentes aos meses de agosto e setembro de 2018, que demonstram as baixas diárias e os quantitativos estimados no cardápio oficial." (fls. 175/225)

Com relação ao que foi apresentado pela Direção da unidade escolar, concluímos que:

- A escola comprovou a abertura de conta corrente no Banco do Brasil, pela Associação de Pais e Mestres da E.E. Profª [REDACTED], para a movimentação dos recursos oriundos da exploração da Cantina Escolar, apresentando inclusive cópia de cheque do Banco 001, Agência 2923, conta 44.257-7, em nome da APM supra citada.

- A unidade escolar não apresentou Balancete, afixado em local visível, das verbas próprias da APM, eis que o único recurso próprio trata-se do valor auferido com administração indireta da cantina escolar, recebido em 01/09/2018.

- Foi realizada a reunião do Conselho de Escola e Conselho Fiscal da APM, para deliberar sobre a aplicação do recurso próprio, oriundo do arrendamento da Cantina Escolar, no valor de R\$ 1.530,00 (um mil e quinhentos e trinta reais), e aprovadas as



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

despesas que se encontram relacionadas no documento de fls. 174 (Prestação de contas da APM finalizado em 30/09/2018).

- Quanto as baixas diárias dos quantitativos estimados no cardápio oficial da unidade escolar, as pesquisas extraídas do Gestão Dinâmica da Administração Escolar, da E.E. Profª [REDACTED], anexadas às fls. 175/213, demonstram que a usuária Sra. [REDACTED] (perfil: Escola), registrou baixa no sistema de produtos necessários para a preparação da merenda escolar nos seguintes dias: 01, 02, 03, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30 e 31/08/2018 (fls.175/194); 03, 04, 05, 06, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27 e 28/09/2018 (fls.195/213).

Já a usuária [REDACTED] (perfil: Diretoria), de acordo com pesquisas extraídas do Gestão Dinâmica da Administração Escolar, finalizou cálculos de gêneros alimentícios utilizados na merenda escolar, da E.E. Profª [REDACTED], em 12 e 27/07/2018 (fls.214/216); 15/08/2018 (fls. 217); 04, 05, 06 e 12/09/2018 (fls.218/222); 02, 10 e 23/10/2018 (fls.223/225).

Mediante o exposto, entende esta Setorial que a Diretoria de Ensino Região de Sorocaba tomou as providências necessárias no tocante ao que foi apontado na denúncia de fls.04/06, especificamente pelos trabalhos desenvolvidos no Processo de Apuração Preliminar nº 071/084/2018, que concluiu pela indicação de **Processo Administrativo Disciplinar**, em desfavor da Sra. [REDACTED], acolhido pela Chefia de Gabinete (fls. 111), conforme apontado nos relatórios correccionais elaborados no presente expediente.

Assim, não havendo demais providências a serem adotadas, propõe-se o arquivamento definitivo do presente protocolado, em pasta própria na sede desta Corregedoria Geral da Administração, sem prejuízo de posterior desarquivamento, caso surjam novos fatos.

À Consideração Superior.

CGA/Setorial Educação, em 06 de fevereiro de 2019.

[REDACTED]
Mirtes Monfardini
Corregedor

[REDACTED]
Alexandre Guerrero Mendes
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolo CGA/SE- SAAD nº 371/2017 – SPDOC/SG 1195004/2017

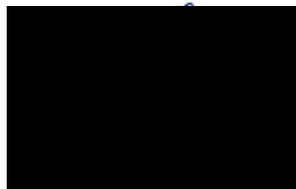
Interessado: Corregedoria Geral da Administração/Setorial Educação

Unidade/Secretaria: E.E. Profª [REDACTED] / Diretoria de Ensino Região de Sorocaba - Secretaria de Estado da Educação

Assunto: Denúncia “on line” – Possíveis irregularidades cometidas pela Diretora da Escola, no sentido de retirar gêneros alimentícios da cozinha e outros produtos da Unidade Escolar, e falta de transparência na prestação de contas dos recursos próprios da APM.

1. Acolho o relatório de fls. 230/234;
2. Arquive-se o protocolado em pasta própria, com prévio trâmite pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM nº 006/2016.

CGA, em 18 de fevereiro de 2019,



Antonio Carlos Santa Izabel
Corregedor

*Respondendo pelo Expediente da
Corregedoria Geral da Administração*